



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240916CE00003

CONTRATO Nº: 00095/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E PROENG CONSTRUÇOES E CONSULTORIAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PROENG CONSTRUÇOES E CONSULTORIAS LTDA - RUA JOAO BOSCO DO NASCIMENTO, 31 - PLANALTO - PEDRAS DE FOGO - PB, CNPJ nº 35.670.929/0001-02**, neste ato representado por Luiz Eduardo da Silva Sales, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Juiz Roberto Guimarães, 288, Centro - Itambé - PE, CPF nº 101.632.004-32, Carteira de Identidade nº 7939863 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA NOVO TAIPU, SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA NOVO TAIPU, SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU	OBRA	1	182.000,00	182.000,00
Total:					182.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
- 4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades

relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.303.574-04

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

LUIZ EDUARDO BAZILIO DA SILVA SALES

Data: 06/12/2024 14:11:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROENG CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA

LUIZ EDUARDO DA SILVA SALES

101.632.004-32



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 43 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA NOVO TAIPU, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2024 - 06.12.24 - PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTÓRIAS LTDA - R\$ 182.000,00.

de Educação 12 361 1003 1005 510.000 1 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental 000161 4490.5199 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 06/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00094/2024 - 06.12.24 - PROENG CONSTRUÇOES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 230.969,40.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D47AC411

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA NOVO TAIPU, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2024 - 06.12.24 - PROENG CONSTRUÇOES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 182.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2428B13D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 056/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
208108	Jackeline Maria Soares de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	de 21/11/2024 a 21/11/2025
2124496	Maria Stella Nunes de Luna	Professor P1	Secretaria de Educação	de 21/11/2024 a 21/11/2025
084933	Maria José Menezes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	de 21/11/2024 a 21/11/2025
2123547	Matheus Lopes Costa Nóbrega	Professor P2	Secretaria de Educação	de 21/11/2024 a 21/11/2025

Sapé, 06 de dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:277CFD4A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG Nº 096F/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) **EDIVAN LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de **VIGILANTE, MAT. 24160** pelo período de **08 de DEZEMBRO de 2024 a 06 de JANEIRO de 2025, com retorno às atividades no dia 07 de JANEIRO de 2025;**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de Dezembro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:5E614CEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ELETRICO GERAL PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, MAQUINAS PESADAS QUE SEJAM DE URGENCIA, COM PRESTAÇÃO IMEDIATA E DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS DIÁRIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00301/2024 - 16.07.24 - ALISSON VIEIRA OLIVEIRA 10050161431 - R\$ 15.000,00; CT Nº 00302/2024 - 16.07.24 - 54.805.978 MARCOS ANTONIO COSTA MARTINS - R\$ 13.800,00

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:1B33B4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO PROVISORIO DE AGUA POTAVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2024. DOTAÇÃO: 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2015.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00323/2024 - 20.11.24 - 51.055.915 JOSE MARCOS DE LIMA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:F5925AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em via urbana no município de São José de Espinharas-PB, conforme Planilha Orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 - Construção, ampliação e/ou reforma de Obras de Infraestrutura; Fonte de Recursos: 2706 0000 - Transferência Especial da União - CO-3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.630/0001-03, CONTRATO Nº 40401/2024 - VALOR R\$ 174.647,72.

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público o Cancelamento da licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC/E-SUS com treinamento e suporte técnico para os setores envolvidos da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, que estava prevista a sessão pública para: 11:00hs do dia 20/12/2024. Motivo: foi verificado que o Termo de Referência não apresenta clareza no descrito do item, pois não ficou claro como se daria o fornecimento dos equipamentos de informática na contratação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 19 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação e Drenagem nos Bairros João Cavaco, Sanhaú, Mocó I e II do município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, conforme termo de referência Anexo I do edital e lei 8666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Valor PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00165/2022 - JMR Construções LTDA - 6º Aditivo - acréscimo de R\$ 79.418,95 (setenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), o valor consolidado passa para R\$ 1.686.040,35. ASSINATURA: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 02/2024; 2- CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024; 3- CONTRATO: Nº 00065/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: HUMAITÁ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 40.628.974/0001-39; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos do contrato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei 14.133/2024; 9- DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2024. 10- VIGÊNCIA: 21 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA HENRIQUE JOÃO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1005 510.000 1 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental 000161 4490.5199 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 06/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00094/2024 - 06.12.24 - PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 230.969,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA NOVO TAIPIU, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2024 - 06.12.24 - PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 182.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) SEGUNDO PROPOSTA Nº 025197/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios e federal do Município de São Miguel de Taipu: Recurso destinado ao município de São Miguel de Taipu segundo emenda: 025197/2021 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 608 1001 1002 Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas 20 122 1001 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000 0 Aplicações Diretas 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00096/2024 - 10.12.24 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 236.250,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 000164 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 365 1003 1008 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche 000171 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00091/2024 - 16.10.24 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 200.323,60

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00103/2023 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - CNPJ: 51.688.733/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.10.24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00089/2024 - Ags Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.738,10. ASSINATURA: 05.12.24

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU - PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - procedimento fracassado.

São Miguel de Taipu - PB, 11 de Dezembro de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos Gêneros alimentícios descritos no anexo I e II deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00085/2023 - 04.04.23 - MARCOS ANTONIO CORDEIRO GONÇALVES - R\$ 19.793,00; CT Nº 00086/2023 - 04.04.23 - BERNARDINO GONÇALVES CORDEIRO - R\$ 19.450,88; CT Nº 00087/2023 - 04.04.23 - MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO - R\$ 19.936,00; CT Nº 00088/2023 - 04.04.23 - COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C - R\$ 456.588,25.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos Gêneros alimentícios descritos no anexo I e II deste Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BERNARDINO GONÇALVES CORDEIRO - R\$ 19.450,88; COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C - R\$ 456.588,25; MARCOS ANTONIO CORDEIRO GONÇALVES - R\$ 19.793,00; MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO - R\$ 19.936,00.

São Vicente do Seridó - PB, 3 de Abril de 2023.

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA -PB; CONTRATADO: L D UNIDADES MÓVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.151.804/0001-92. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR na cláusula primeira do contrato nº 01.194/2024 de 23 de agosto de 2024, para realizar prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais 04 (quatro) meses, iniciando em 31 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025. O contrato tem o valor global de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais) que será pago de acordo com as medições apresentadas e tem por objeto a Aquisição de um veículo tipo trailer adaptado de pequeno porte tipo "Castramóvel" para atender as demandas de castração de animais, a cargo da Secretaria da Saúde do município de Teixeira-PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no que faculta o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 atualizada e cláusula décima primeira do contrato. DATA ASSINATURA: 17/12/2024. WENCESLAU SOUZA MARQUES - PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.285/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA; CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar na cláusula segunda do contrato nº 01.285/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, para realizar prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, iniciando em 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58 c/c 57, inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e com previsão na cláusula nona do contrato. DATA ASSINATURA: 19/12/2024. WENCESLAU SOUZA MARQUES Prefeito de Teixeira - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - Nº 18/2024

Processo Administrativo nº. 2024.202/2024

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500), destinado a frota de veículos do município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A reunião dia 07/01/2025 às 09h:00m, (horário de Brasília). através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramitacao.tce.pb.gov.br/>, <http://VistaSerrana.pb.gov.br>. informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 19 de dezembro de 2024.

DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro /PMVS

